



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PRO:	
FOLHA:	07
ASS.:	MP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 88/19.

De autoria do vereador Daniel Simões da Costa, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre a permissão da presença de doula durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como na consulta e exames de pré-natal, sempre que solicitado pela parturiente, nas maternidades, hospitais e demais equipamentos da rede municipal de Saúde”.

Conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, o referido projeto não possui vício de inconstitucionalidade e ilegalidade, uma vez que a Lei Federal nº11.108/2005 regulamenta que toda gestante tem direito a um acompanhante. Assim, será viabilizada presença do acompanhante ou da doula, ou de ambos, conforme indicado pelas gestantes, se o espaço físico disponível naquele hospital comportar.

Por fim, esta Comissão resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

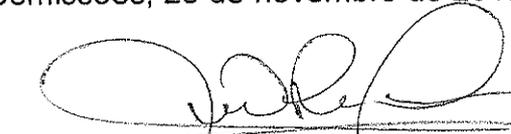
É o parecer.

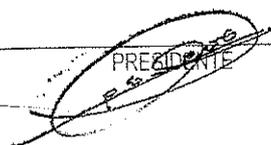
Sala das Comissões, 26 de novembro de 2019.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

03 / 12 / 19


Élias Rodrigues de Jesus
PRESIDENTE


PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


José Reis de Jesus Silva
MEMBRO